



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.304  
De 22 de dezembro de 1 993

Projeto de Lei nº 157/93  
Autor : Vereador José Carlos Porsani

Dispõe sobre a proibição de despejo de lixo e entulhos em logradouros, vias públicas e terrenos baldios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 08 de dezembro de 1993, promulga a seguinte lei :-

**Artigo 1º** - Não será tolerado o despejo de lixo e entulhos em logradouros, vias públicas e terrenos baldios.

**Parágrafo Único** - O dispositivo nesta lei não se aplica aos bolsões destinados a essa finalidade.

**Artigo 2º** - Aos infratores será imposta uma multa correspondente a 3 (três) UFM - Unidade Fiscal Municipal.

**Artigo 3º** - A reincidência será punida com a aplicação em dobro da última multa cominada.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de dezembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGO ROBERTO MASSAFERA  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA  
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.  
("PC").